



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa qualificada para **execução de obra de pavimentação com bloquetes de 16 faces e meio fio** na Zona Rural, Distrito dos Fernandes na Estrada para Fazenda Velha –no Município de Tocos do Moji-MG.

Outra opção seria a pavimentação em asfalto, devido a quantidade ser tão pequena, é inviável uma empresa de asfalto se deslocar até o município para este serviço, com custos muito superiores ao bloquete.

E será realizado trecho independente dos existentes, logo, para completar o trecho faltante entre os trechos que estão pavimentados.

Além do quê, a manutenção em estradas vicinais pavimentadas com bloquetes é de baixo custo e mão de obra pouco qualificada.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Existe previsão da contratação do presente serviço no plano de contratações anual, exercício 2.024, conforme planilha de estimativa elaborada pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura, de acordo com o Decreto 3056/2023 de 28/12/2023 aprovando o plano de contratação anual.

A respectiva contratação deverá ser feita em meados do mês de abril do ano de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A devida contratação será realizada por valor unitário de metro quadrado de calçamento e metros lineares de meio fio. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra para a realização dos serviços. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço de acordo com a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem contratadas foram viabilizadas por meio de levantamento “in loco” pelo próprio Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura nos locais onde serão realizados os serviços.



Detalhamento do trecho:

5-

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO			
ITEM	QUANT	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
TRECHO ÚNICO	3.500,00	M2	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)
TRECHO ÚNICO	3.500,00	M2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 6CM
TRECHO ÚNICO	1.000,00	METRO	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ-MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12 X 16,7 X 35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

Preços levantados de acordo com a Planilha SEINFRA de Agosto/2023, para a contratação de obras e serviços.

<http://setop.mg.gov.br/component/gmg/page/2244-consulta-a-planilha-preco-seinfra-regiao-sul>

Processo Licitatório 14/2024, Concorrência 03/2024, Contrato 53/2024 com a empresa Moreira Ximenes Construtora Ltda, nesta prefeitura em 21/03/2024;



Processo Licitatório 08/2024, Concorrência 01/2024, Contrato 040/2024 com a empresa Construtora Carvalho e Duarte Ltda, nesta prefeitura em 23/02/2024.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação, conforme projeto básico, em anexo ao presente ETP é de R\$ 403.525,00 (Quatrocentos e três mil, quinhentos vinte e cinco reais).

6.1 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, seguindo a variação da Planilha SEINFRA na época, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha do tipo de solução se baseou na necessidade em assegurar acesso aos moradores do Distrito Fernandes no Município de Tocos do Moji, levando em consideração aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, além de práticas do mercado. O serviço levantado de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura que compõe o objeto desta contratação, partiu do Diretor do Departamento Municipal de Educação, Wanderlei Armando Pereira.



8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de calçamento de vias supracitado poderá auxiliar moradores residentes em zona rural na garantia de facilidade de acesso ao Distrito dos Fernandes. Trará economicidade ao Município em relação às despesas com a manutenção de estradas vicinais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com relação a capacitação dos servidores, a equipe de planejamento da contratação entende que é de suma importância a constante capacitação dos servidores envolvidos na contratação, sobretudo aqueles que farão parte da gestão e fiscalização do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há dentro do órgão contratações correlatas que interfiram no planejamento da contratação em questão.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Sobre impactos ambientais, necessário a empresa vencedora se certificarem que os veículos utilizados tenham a mínima emissão possível de poluentes, não interfiram em veios de água, canalizando corretamente a saída de água de chuva, diminuindo qualquer dano ao meio ambiente.

13 – MATRIZ DE RISCOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura
Telefone: (035) 3445-6900 – E-mail: jrtroca@yahoo.com.br

Apesar da baixa complexidade do serviço de pavimento, foi elaborada a matriz de risco para nortear possíveis riscos alheios à vontade dos envolvidos no serviço, o Gerenciamento de Riscos da contratação será dispensado para esta contratação.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Notória a viabilidade desta contratação a fim da garantia máxima ao direito dos moradores da comunidade. Para tanto, pensar em economicidade e otimização da verba pública é fundamental para o desenvolvimento sócio econômico da municipalidade, a terceirização dos Serviços de calçamento na Zona Rural garante economia e praticidade ao Município. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Tocos do Moji, 03 de junho de 2024.

Wanderlei Armando Pereira
Diretor Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura
Tocos do Moji-MG

José Roberto Troca
Engenheiro Civil
CREA – 2330/D